

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Sexta-feira, 10 de maio de 2024 | Ano III | Edição nº 427

PILAR DO SUL

NASCENTE DAS ÁGUAS



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.826/2024
De 09 de maio de 2024

**“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA
LEONARDO PROENÇA
ALMEIDA.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua nº 4 do loteamento denominado “Pilar do Sul - D” (Matrícula 10.666) passa a denominar-se Rua Leonardo Proença Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,
Licitações e Tributos**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Lei nº 3.827/2024.
De 09 de maio de 2024.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FIRMAR TERMO
DE CESSÃO DE USO DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o imóvel localizado à Praça Padre Luiz Trentini nº. 330 - Centro, Matrícula nº 7.650, livro 2, do Registro de Imóveis de Pilar do Sul, com área total do terreno de 812,40m², com área construída de 356,36m², com as seguintes medidas e confrontações:

“1,10m de desenvolvimento com raio de 1,89m mais 38,85m de frente para a Rua Coronel Batista, do lado de direito de que da rua olha para o imóvel mede 19,78m

confrontando com a Rua Santo Antonio, do lado esquerdo mede 20,38m confrontando com o lote nº 51 e nos fundos mede 39,92m (em segmento de reta de 33,70m e 6,22m) confrontando com o lote nº 311, encerrando a área de 812,40m².”

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o imóvel localizado à Rua Santo Antonio nº. 197 - Centro, Matrícula nº 7.651, livro 2, do Registro de Imóveis de Pilar do Sul, com área total do terreno de 999,72m², com área construída de 453,72m², com as seguintes medidas e confrontações:

“24,70m de frente, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 40,8m confrontando com o lote nº 111 em 8,81m, do lado esquerdo mede 39,92m (em segmentos de reta de 6,22m e 33,70m) confrontando com o lote nº 39 e nos fundos mede 25,01m confrontando com o lote nº 51 em 9,37m, com o lote nº 102 em 10,11m e com o lote nº 111 em 5,53m, encerrando área de 999,72m².”

Art. 3º - As cessões de uso de que se tratam a presente lei, destinadas a abrigar o Fórum da Comarca Local e suas dependências, serão outorgadas através de instrumento próprio, e se darão pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse das partes, de acordo com o termo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos**

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, na melhor forma de direito, de um lado, como CEDENTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede nesta cidade, sito na Rua Tenente Almeida, nº. 265, centro, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF. sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.827 de 09 de maio de 2024, e de outro lado, como CESSIONÁRIO: o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** - Foro da Comarca de Pilar do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 51.174.001/0001-93, neste



ato representado pelo Meritíssimo Juiz de Direito do Fórum, Dr. **ÉVERTON WILLIAN PONA**, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é a Cessão, a título precário e gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, dos imóveis de propriedade do Município, destinados a abrigar o Fórum da Comarca Local e suas dependências, conforme descritos abaixo:

a) Imóvel localizado à Rua Santo Antonio nº. 197 - Centro, Matrícula nº 7.651, livro 2, do Registro de Imóveis de Pilar do Sul, com área total do terreno de 999,72m², com área construída de 453,72m²;

b) Imóvel localizado à Praça Padre Luiz Trentini nº. 330 - Centro, Matrícula nº 7.650, livro 2, do Registro de Imóveis de Pilar do Sul, com área total do terreno de 812,40m², com área construída de 356,36m².

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração do presente instrumento será por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse das partes, com manifestação formal, mediante a formalização de aditivos ao presente instrumento.

Findo este prazo, e não havendo interesse na continuidade da cessão, o imóvel ora cedido, assim como todas as benfeitorias nele existentes, poderão retornar ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros, o imóvel ora cedido, obrigando-se tão somente a usá-lo para fins a que se destina.

CLÁUSULA QUARTA

Na vigência da presente cessão, caberá ao CESSIONÁRIO, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefones, ficando por conta da CEDENTE o pagamento das taxas imobiliárias e demais encargos, tributos que incidam ou venham a recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores, ou por outro motivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com comunicado por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

Fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida que eventualmente possa surgir entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 09 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

ÉVERTON WILLIAN PONA

JUIZ DE DIREITO

Testemunhas:

Nome:

RG nº.

Nome:

RG nº.

Portarias

PORTARIA Nº 7743/2024

De 03 de Maio de 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 345/2022, que "Dispõe Sobre a Criação e Regulamentação da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul e dá Outras Providências".

Considerando o Art. 34 da Lei Municipal nº 345/2022 que prevê "A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, fica instituída com o fim específico de promover a apuração de infrações disciplinares atribuídas a servidores, integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul";

[1]

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Membros da Corregedoria (P.A-e nº 2999/2024):

INCISOº	NOME	CARGO
I.	ANDERSON LUIZ	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO
II.	ANDERSON LUIZ	COMANDANTE DA GURDA CIVIL MUNICIPAL
III.	FELLIPE DE OLIVEIRA CALOBRIZI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CARREIRA, NOMEADO PELO PREFEITO MUNICIPAL
IV.	RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS	PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO, ESCOLHIDO PELO PREFEITO
V.	CLEITON SOARES DA SILVA	CIDADÃO, INDICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de Maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

ANDERSON LUIZ

Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro



Assistente Administrativo I

[1] I - pelo Secretário Municipal de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito;

II - pelo Comandante da Guarda Civil Municipal;

III - por 01 (um) Guarda Civil Municipal de carreira, nomeado pelo Prefeito Municipal;

IV - por 01(um) Procurador Jurídico do Município, escolhido pelo Prefeito Municipal; e

V - por 01 (um) cidadão, indicado pela Câmara Municipal.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratado: **CASSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**

Referência: **Pregão Presencial nº 26/2023 - Ata de Registro de Preços nº 34/2023**

Processo Administrativo eletrônico nº: **5273/2024**

CLÁUSULA 01 - Fica aditada ao contrato original em sua CLÁUSULA PRIMEIRA, o acréscimo de objeto da quantidade dos produtos: mussarela; alho; biscoito doce; biscoito salgado e bebida láctea, conforme tabela abaixo:

PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Mussarela Fatiada	KG	822,5	FRIZZO	45,95	37.793,87
Alho Descascado	KG	393,75	EASY CHEF	23,65	9.312,18
Biscoito Doce Simples	PCT	1.136	MYBIT	4,30	4.884,80
Biscoito Salgado	PCT	636	MYBIT	4,30	2.734,80
Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Frutas	UND	19.842	CAROLINA	1,50	29.763,00

CLÁUSULA 02 - Fica aditada em sua CLÁUSULA TERCEIRA, para acrescer o valor de R\$ 84.488,65 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), alterando o valor global para R\$ 589.586,90 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Data: Pilar do Sul - SP, 08 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 039/2023 e Pregão Presencial nº 025/2023**

Processo Eletrônico nº: **12927/2023**

CLÁUSULA 01 - Fica aditada ao contrato original em sua CLÁUSULA PRIMEIRA, o acréscimo de objeto, para realização de dedetização no cemitério Jardim das Acácias.

CLÁUSULA 02 - Fica alterada o contrato original em sua CLÁUSULA TERCEIRA (DO CONTRATO), para suprimir o importe de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o

valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA 03 - Fica aditado ao contrato original em sua CLÁUSULA SEXTA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2024.

Data: Pilar do Sul - SP, 26 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **OBRAGEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Referência: **Concorrência Pública nº 01/2023 - Contrato nº 32/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **4991/2024**

Convênio nº 103237/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional (Estadual)

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.2, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2024, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

Data: Pilar do Sul - SP, 26 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratado: **JOAQUIM A. DE PROENÇA ELETRICISTA - ME**

Referência: **Pregão Presencial nº 27/2021 - Contrato nº 25/2021**

Processo Administrativo eletrônico nº: **3901/2024**

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA SEXTA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA 02 - Fica aditada ao contrato original em sua CLÁUSULA TERCEIRA, para reajustar o valor global do contrato, alterando o valor mensal para R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) e valor global para R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Data: Pilar do Sul - SP, 07 de maio de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico nº 12178/2023

ASSUNTO: Contratação por Dispensa de Licitação - Art. 72 e 75, II - Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS)

DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a requisição da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS) e a manifestação da Secretaria Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR), a qual faço dela, minha razão de decisão, **AUTORIZO** a contratação, conforme orçamento, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, até



finalização do ato licitatório do PA-e 12178/2023.

2. Emita-se, **OPORTUNAMENTE** e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho.

3. Publique-se.

4. Encaminhe o presente processo ao planejamento, compras, empenho e Secretaria de Educação para as demais providências subsequentes.

Pilar do Sul, em 26 de abril de 2024 – assinatura realizada de forma eletrônica.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 017/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO**

SUL

Contratada: **4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA**

Referência: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024**

Processo Eletrônico n.º: **12178/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOMBREADOR (COBERTURA) em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 05/2024, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Unid.	01	- Sombreador (cobertura) nas dimensões: 8,00 x 5,00, altura de 3 metros; - Estrutura metálica com pintura líquida em esmalte sintético/ eletroestática/ epóxi; - Tela em polietileno de alta densidade, com bloqueio solar de até 90%, componentes anti-mofo e total proteção contra granizo; - Cabos de aço galvanizado; - Cobertura em 04 águas; - 04 pilares metálicos; - Cor a ser definida no momento da contratação.	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1. O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento/empenho, o qual deverá ser entregue por completo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da comunicação, e não será aceito imposição de pedido mínimo.

2.2 O produto deverá ser entregue e executado por completo pela empresa vencedora, desde a execução da fundação até a instalação da tela. O local para a instalação será no Cemitério São João Batista, localizado na Rua João Batista Ribeiro, 320, Centro, Pilar do Sul – SP, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

2.3 Não serão tolerados atrasos na entrega do produto, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 Serão de inteira responsabilidade da fornecedora o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 A fornecedora se obriga a entregar o produto de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas no orçamento, sendo vedada

qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 A fornecedora deverá apresentar quando solicitada um boletim técnico emitido pelo fabricante do produto, em língua portuguesa, contendo as informações técnicas do mesmo e comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.

2.7 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados no orçamento, a fornecedora deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.8 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

2.9 A fornecedora se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.10 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
a) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com a posição de assinatura no documento fiscal.

2.11 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada serão reduzidos a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 Se o produto apresentar irregularidade será comunicado a empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto e ou parte dele rejeitado.

2.13 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), conforme classificação final da Contratada constante na Dispensa de Licitação, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

Data: Pilar do Sul - SP, 26 de abril de 2024.

.....



Inexigibilidade

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: LIGA DE VOLEIBOL DE SOROCABA E REGIAO

CNPJ: 01.635.664/0001-90

Objeto: REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS ATLETAS PARA A LIGA DE VOLEIBOL DE SOROCABA E REGIAO DE 2024

Valor: R\$ 8.720,00

Pilar do Sul, 09 de Maio de 2024

.....
.....



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor das empresas abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024**, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, nas quantidades e valores a seguir:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.528.442/0001-17

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	COMPOSIÇÃO DA CESTA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	750	CESTAS DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, composta dos itens abaixo:			
		AÇÚCAR - TIPO CRISTAL , 5kg, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 1 pct.	SANTA ISABEL		
		ARROZ - SUBGRUPO POLIDO , 5kg, branco, longo fino, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. 1 pct.	DONA MILÚ		
		BISCOITO TIPO MAIZENA - 400 gramas . De primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, 1 pct.	LE PETIT		
				99,20	74.400,00

Página 1 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 200 gramas. De primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. EXTRATO DE TOMATE - 140g, isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo, sem qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. FARINHA DE MILHO - 1kg, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo	1 pct.	LE PETIT	
		2 unid.	BONARE	
		1 pct.	AGROBAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
	FARINHA DE TRIGO - 1kg, especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1 pct.	NONITA
	FEIJÃO - tipo 1, 1kg, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	3 pct.	GRANOLAR
	MACARRAO COM OVOS - 500g, de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2 pct.	Q'DELICIA
	ÓLEO REFINADO DE SOJA - 900ml, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2 unid.	COAMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		CAFÉ EM PÓ - 500g, torrado e moído homogêneo, puro, extraforte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, embalagem secundária caixa em papelão. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. 1 pct.	PELÉ		
		SAL REFINADO - 1kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas 1 pct.	GARÇA		
		SARDINHA EM LATA - Sardinha cozida, sem cabeça, enlatada em óleo comestível. Aspecto cor, odor, sabor característicos. Acondicionada em lata de alumínio, contendo de 120 a 130 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA 1 unid.	PESCADOR		

STS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

CNPJ: 19.448.616/0001-58

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	COMPOSIÇÃO DA CESTA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	---------------------	-------	-----------------	-----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		CESTAS DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, composta dos itens abaixo:			
02	250	AÇÚCAR - TIPO CRISTAL , 5kg, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1 pct.	SANTA ISABEL	
		ARROZ - SUBGRUPO POLIDO , 5kg, branco, longo fino, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1 pct.	GRANADO	134,90 33.725,00
		BISCOITO TIPO MAIZENA - 400 gramas . De primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1 pct.	RACINE	
		BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 200 gramas. De primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá	1 pct.	RACINE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. EXTRATO DE TOMATE - 140g, isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofo ou bolores de qualquer tipo, sem qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. FARINHA DE MILHO - 1kg, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. FARINHA DE TRIGO - 1kg, especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e	2 unid.	BONARE	
		1 pct.	AGROBAL	
		1 pct.	DONA LAURA	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	embalagens danificadas.		
	FEIJÃO - tipo 1, 1kg, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	3 pct.	CALDO REI
	MACARRAO COM OVOS - 500g, de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2 pct.	Q'DELICIA
	ÓLEO REFINADO DE SOJA - 900ml, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	2 unid.	COCAMAR
	CAFÉ EM PÓ - 500g, torrado e moído homogêneo, puro, extraforte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, embalagem secundária caixa em papelão. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1 pct.	ODBRECHIT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	SAL REFINADO - 1kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas SARDINHA EM LATA - Sardinha cozida, sem cabeça, enlatada em óleo comestível. Aspecto cor, odor, sabor característicos. Acondicionada em lata de alumínio, contendo de 120 a 130 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA	1 pct.	SALINAS		
		1 unid.	PALMEIRA		

Pilar do Sul, 09 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11788

LOTE- 16 da QUADRA- F

ÁREA = 311,14 M²

RUA :- JÉSSICA BRISOLA DE CARVALHO , BAIRRO :- AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 466,71 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

25 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 7088

LOTE- 04 da QUADRA- H

ÁREA = 96,61 M²

RUA :- PEDRO HELEODORO PINTO , BAIRRO :- LOTEAMENTO CAMPO GRANDE .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 144,91 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

25 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11051

LOTE- 07 da QUADRA- 0-1

ÁREA = 1000,00 M²

RUA :- SIBIPIRUNA , BAIRRO :- JARDIM PANORAMA .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

25 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 6897

LOTE- 13 da QUADRA- Z-4

ÁREA = 1381,00 M²

RUA :- JOSÉ CANDIDO DE SOUZA , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 1.657,20 (mil , seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

25 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanças@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fd2e-c6bf-4579-2cbf



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 427, ano III, veiculado em 10 de may de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 10/05/2024 às 09:44:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd2e-c6bf-4579-2cbf>